



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

DECRETO nº 2.624, de 25 de novembro de 2025.

Inclui META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025 e abre Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 45.470,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

MAURICIO AFONSO RUOSO, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021, Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024, Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024, e Lei Municipal nº 1.980, de 25/11/2025, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.980, de 25 de novembro de 2025, fica incluída META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), assim como aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de R\$ 45.470,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
Unidade:	08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
Função:	08.001.0011 – TRABALHO
Subfunção:	08.001.0011.0334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa:	08.001.0011.0334.0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Meta/Ação:	08.001.0011.0334.0010.2472 – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO
Elem. Despesa:	33.90.39.00.00.00.00.17011076 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. R\$ 45.470,40
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.	R\$ 45.470,40

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere este Decreto, excesso de arrecadação, em igual valor, preventivo de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do FUNRIGS – Fundo do Plano Rio Grande, conforme Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Passa Sete.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO. R\$ 45.470,40

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 25/11/2025.

Fabiana Lopes,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 25/11/2025.